

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA

O Conselho Diretor, após aprovação do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, convoca, por meio deste edital, para a realização do processo de eleição das chapas para Conselho Diretor e Conselho Fiscal, a ser realizado na Assembleia Geral Ordinária da ABEM, que ocorrerá simultaneamente e no mesmo local do 64º Congresso Brasileiro de Educação Médica, no dia 19 de setembro de 2026.

Divulga os membros que comporão a Comissão Eleitoral, que será responsável pela realização do processo de eleição, bem como o cronograma do processo eleitoral, definindo data e meio de votação, além das demais normas do processo eleitoral, devendo ser respeitadas todas as normativas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral.

A Assembleia Geral Ordinária (AGO) da ABEM, que ocorrerá em 19 de setembro de 2026, será chamada em Edital próprio, o qual fixará os horários de abertura e encerramento

I. Composição e nomes da Comissão Eleitoral:

Presidente: Maria Goretti Frota Ribeiro

Vice-presidente: Francisco Barbosa Neto

1º secretário: Bruna Hellen Barbosa Mutz

2º secretário: Carla Cristina Rodrigues

II. Cronograma do Processo Eleitoral

- a) Inscrição de chapa: de 18/05/2026 a 01/06/2026
- b) Homologação e divulgação das candidaturas registradas: até 06/06/2026;
- c) Impugnação de candidaturas homologadas: até 08/06/2026;
- d) Ciência aos candidatos: até 11/06/2026;
- e) Interposição de recurso a respeito das candidaturas: até 13/06/2026
- f) Julgamento pela Comissão Eleitoral dos recursos e divulgação da lista final de candidaturas homologadas: até 15/06/2026;



- g) Período de campanha das chapas: a partir de 23/07//2026;
- h) Eleição presencial durante a Assembleia Geral Ordinária: às 18horas do dia 19/09/2026;
- i) Apuração dos votos se dará pela Comissão Eleitoral acompanhada de um fiscal designado por cada uma das chapas concorrentes;
- j) Publicação dos resultados: logo após o encerramento da votação no dia 19/09/2026;
- k) Posse dos Eleitos na Assembleia Geral Ordinária da ABEM: logo após a divulgação dos resultados em 19/09/2026.

Os horários serão estabelecidos de acordo com o horário oficial de Brasília.

Serão recebidos recursos até 24h (vinte e quatro horas) depois de cada uma das etapas do processo eleitoral.

A interposição de recurso contra o resultado final deverá ser realizada imediatamente, após a proclamação do mesmo, o qual será julgado de imediato pela Assembleia Geral que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do apelo.

III. Composição das Chapas:

Conselho Diretor

Diretor Presidente	1
Diretor Vice-Presidente	1
Diretor Tesoureiro	1
Diretor Secretário	1
Diretor de Inovação	1
Diretor Médico Residente	1
Diretor Discente	1

Conselho Fiscal

Membro Titular	3
Membro Suplente	3

Os registros de candidaturas ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão ser feitos por chapas separadas para cada Conselho, através de e-mail dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, pelo endereço eleicoes@abem-educmed.org.br aos cuidados da Sra. Rozane Landskron, informando a nominata completa da chapa com a indicação do postulante a cada um dos cargos, nos prazos estabelecidos neste edital, e serão admitidas conforme atendam às exigências do Estatuto da ABEM e de seu Regimento Eleitoral.

De acordo com o Art. 18º do Regimento Eleitoral, “Para o Conselho Diretor, serão registradas na secretaria da ABEM chapas completas, no prazo determinado no Edital, mediante requerimento assinado pelos candidatos (serão aceitas assinaturas digitais de servidores autenticados como, por exemplo, gov.br).

Parágrafo primeiro. Até a data final prevista no Edital, o requerimento e os documentos que o instruem poderão ser encaminhados em arquivo digital, por e-mail, à secretaria da ABEM (eleicoes@abem-educmed.org.br), juntamente com cópia do Aviso de Recebimento (AR) referente à remessa postal da documentação física, enviada por correspondência de entrega rápida.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade da chapa confirmar o recebimento pela secretaria da ABEM, dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitas chapas cuja confirmação de recebimento não tenha sido obtida dentro do prazo. Parágrafo quarto. Em caso de entrega presencial da documentação na secretaria da ABEM, fica dispensado o envio da documentação por e-mail, sendo o comprovante de recebimento emitido pela secretaria no momento do recebimento.

A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por e-mails enviados incorretamente, podendo o candidato deixar de participar do processo eleitoral caso descumpra tais exigências.

IV. Quanto ao número de associados/delegados, por categoria, aptos a votar e sem os impedimentos estatutários, na data da publicação deste edital:

- a) 115 educadores;
- b) 34 educandos;
- c) 124 delegados institucionais;

Parágrafo único: Este número poderá variar até a data da eleição por conta do resultado das eleições regionais que se realizarão em junho/julho de 2026, da indicação de novos delegados institucionais que venham a ser nomeados até o início do certame pelos associados institucionais e por quitação de anuidade até a ata da eleição, por parte de delegados que se encontrem inadimplentes na presente data.

V. Exigências para a segurança do voto (conforme Art. 33º do Regimento Eleitoral):

- a) A votação se dará presencialmente durante a Assembleia Geral Ordinária realizada no 64º COBEM, em Porto Alegre, para a qual o eleitor deverá portar documento de identificação pessoal;
- b) Cada eleitor votará somente uma vez em cada processo eleitoral. Ocorrendo mais de um voto, os votos deste eleitor serão anulados;
- c) Não haverá a modalidade de voto em trânsito e nem voto por procuração.

VI. Poderão se candidatar (conforme Art. 19º e 21º do Regimento Eleitoral):

Ao Conselho Diretor

- I. 1 (um) associado na categoria Individual-Educador em Medicina, para o cargo de Diretor Presidente;
- II. 1 (um) associado na categoria Individual-Educador em Medicina, para o cargo de Diretor Vice-Presidente;
- III. 1 (um) associado na categoria Individual-Educador em Medicina, para o cargo de Diretor Tesoureiro;
- IV. 1 (um) associado na categoria Individual-Educador em Medicina, para o cargo de Diretor Secretário;
- V. 1 (um) associado na categoria Individual-Educador em Medicina, para o cargo de Diretor de Inovação;
- VI. 1 (um) associado na categoria Individual-Discente de Curso de Medicina, para o cargo de Diretor Discente;
- VII. 1 (um) associado na categoria Individual-Médico Residente, para o cargo de Diretor Médico Residente.

Os candidatos associados na categoria Individual-Educador em Medicina deverão ser associados à ABEM há pelo menos 2 (dois) anos e os candidatos das categorias Individual-Discente de Curso de Medicina e Individual-Médico Residente há pelo menos 1 (um) ano na data de suas candidaturas.

Não podem compor o Conselho Diretor parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, parentesco este extensivo aos membros do Conselho Fiscal.



Ao Conselho Fiscal serão 6 (seis) nomes, na seguinte configuração:

- I. 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente identificados;
- II. Desses, ao menos 2 (dois) suplentes e 2 (dois) titulares associados na categoria Individual-Educador em Medicina.
- III. Os demais poderão pertencer às categorias Individual-Discente de Curso de Medicina ou Individual-Médico Residente ou ainda da categoria Individual- Educador em Medicina.

Os candidatos associados na categoria Individual-Educador em Medicina, deverão ser associados à ABEM há pelo menos 2 (dois) anos, e os candidatos das categorias Individual-Discente de Curso de Medicina e Individual-Médico Residente há pelo menos 1 (um) ano na data de suas candidaturas.

Não podem compor o Conselho Fiscal parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, parentesco este extensivo aos membros do Conselho de Administração.

VII. Poderão votar (conforme Art. 30º e 31º do Regimento Eleitoral):

Poderão votar todos os delegados institucionais e individuais em pleno gozo dos seus direitos na data da eleição.

Os delegados institucionais poderão ser indicados ou substituídos pela sua instituição, por documentação formal de seu dirigente, para efeitos de votação na Assembleia Geral, encaminhado ao Conselho Diretor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data e do horário previsto para a primeira chamada da Assembleia.

Poderão votar todos os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e de todas as Diretorias Regionais.

Havendo eleição para o Conselho Diretor e para as Diretorias Regionais, estarão aptos a votar os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal cujos mandatos se encontrem no fim, e os membros das Diretorias Regionais que estão iniciando o seu mandato.

VIII. Da divulgação dos candidatos (conforme Art. 35º do Regimento Eleitoral):

As chapas e a lista dos candidatos serão:

- I. Divulgadas no site oficial da ABEM;
- II. Encaminhadas à Comissão Eleitoral;
- III. Encaminhadas, por e-mail, a todos os associados registrados no sistema informatizado da ABEM, quites com suas obrigações estatutárias;

A assessoria de comunicação da ABEM enviará por mailing ao seu cadastro de associados, a título de propaganda eleitoral, até 7 (sete) mensagens agrupando o conteúdo produzido por cada uma das chapas, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias entre cada um dos envios.

Será de responsabilidade das chapas candidatas a produção do material de divulgação, bem como a entrega em formato e tempo hábil para a publicação pela assessoria de comunicação da ABEM.

Havendo mais de uma chapa candidata ao Conselho Diretor, deverá ser assegurado na programação do 64º COBEM espaço de debate de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, onde todos os membros das chapas poderão arguir e serem arguidos pela chapa concorrente e pelos associados presentes.

Brasília, 18 de maio de 2026



Sandro Schreiber de Oliveira
Diretor Presidente da ABEM